



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DO PORTO MONIZ  
N.º do Código do Estabelecimento de Ensino 3106 / 201

**Declaração de Compromissos plurianuais existentes em 31/12/2017 (art. 15º, nº1, a))**

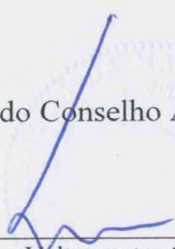
Nos termos da alínea b) do n.º1 do artigo 15.º, da Lei n.º 22/2015, de 17 de março (quarta alteração à Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas), declaro que todos os compromissos plurianuais existentes em 31 de dezembro último se encontram devidamente registados na base de dados do Sistema Central de encargos Plurianuais (SCEP), pelos seguintes montantes globais:

Secretaria Regional de Educação  
Serviço: 1060 – Escola Básica e Secundária do Porto Moniz

Valores em €	
Ano	Montante
(1)	(2)
2018	81 343,23€
2019	0
2020	0
2021	0
2022	0
2023	0
Seguintes	0

Porto Moniz, 18 de janeiro de 2018.

O Presidente do Conselho Administrativo

  
\_\_\_\_\_  
(Edegar Váster castro Correia)



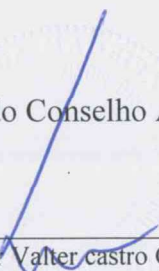
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DO PORTO MONIZ  
N.º do Código do Estabelecimento de Ensino 3106 / 201

**DECLARAÇÃO DE PAGAMENTOS EM ATRASO – Funcionamento Normal**

Nos termos da alínea b) do n.º1 do artigo 15.º, da Lei n.º 22/2015, de 17 de março (quarta alteração à Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas), declaro que **não existem pagamentos em atraso**, em 31 de dezembro de 2017.

Porto Moniz, 18 de janeiro de 2018.

O Presidente do Conselho Administrativo



---

(Edegar Valter castro Correia)



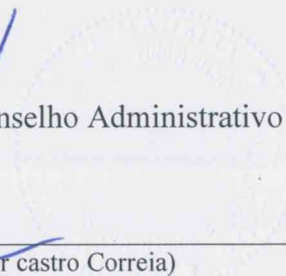
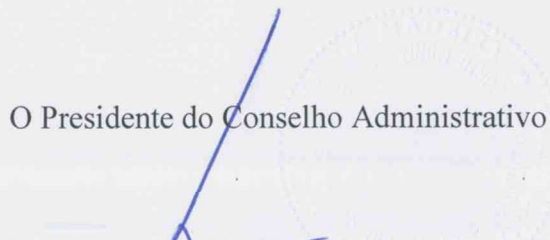
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DO PORTO MONIZ  
N.º do Código do Estabelecimento de Ensino 3106 / 201

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTOS EM ATRASO – Funcionamento Normal**

Nos termos da alínea b) do n.º1 do artigo 15.º, da Lei n.º 22/2015, de 17 de março (quarta alteração à Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas), declaro que **não existem recebimentos em atraso**, em 31 de dezembro de 2017.

Porto Moniz, 18 de janeiro de 2018.

O Presidente do Conselho Administrativo



(Edegar Váster castro Correia)